



Número: **5145674-43.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **11/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 537.000.000,00**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (RÉU/RÉ)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9567992376	03/08/2022 14:00	<a href="#">Expedição de Edital</a>	Certidão



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5145674-43.2022.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

RÉU/RÉ: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi edital, encaminhando-o para publicação, nos termos a seguir:

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. 1ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5145674-43.2022.8.13.0024. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRUZEIRO ESPORTE CLUBE - CNPJ: 17.241.878/0001-11. EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO E RELAÇÃO DE CREDORES. ART. 52, §1º. O Dr. ADILON CLÁVER DE RESENDE, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, faz saber aos interessados que a recuperação judicial em epígrafe teve seu processamento deferido conforme decisão do seguinte teor: Vistos, etc...1- CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica que se apresentou neste Juízo Especializado com a qualificação de associação civil de objetivo polidesportivo, inscrita no CNPJ/ME nº 17.241.878/0001-11, com sede na rua dos Guajajaras, nº 1.722, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, ajuizou a presente ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em que deduziu e requereu, em síntese, o quanto segue. 2- Discorreu sobre a competência do Juízo Empresarial e sua legitimidade para o requerimento do pedido de Recuperação Judicial, amparada pela Lei nº 14.193/2021, também conhecida como Lei da SAF. 3- Relatou que foi constituída em Belo Horizonte em 2/1/1921 com o nome de *Società Sportiva Palestra Italia*, mas que em razão de Decreto Federal que proibiu a utilização de termo e símbolos que remetessem a países do Eixo, em 7/10/1942 teve o nome alterado para o que se conhece atualmente, Cruzeiro Esporte Clube. 4- Disse que, dentre as suas atividades, destaca-se o futebol masculino, com a formação de equipe profissional dedicada a disputar torneios nacionais e internacionais, tendo vencido diversos deles. Além do futebol, que hoje é integrada por times feminino e masculino, também possui equipes de vôlei, atletismo, futebol americano e basquete. 5- Informou que a governança da Associação é exercida conforme previsão do Estatuto Social, destacando-se a “i) a Assembleia Geral, da qual participam todos os Associados e a quem compete eleger o Conselho Deliberativo e alterar o Estatuto; (ii) o Conselho Deliberativo, formado por ex-Presidentes e Vice-Presidentes, Conselheiros Natos e Conselheiros escolhidos entre os Associados, cabendo-lhe eleger o Presidente e o Vice-Presidente, a Mesa Diretora e o Conselho Fiscal, analisar as contas da Diretoria e autorizar a alienação de bens imóveis, entre outras funções; (iii) o Presidente e o Vice-Presidente do Clube, eleitos para mandato de 3 (três) anos, com funções executivas e de representação; (iv) o Conselho Diretor, para apoio à Presidência; e (v) o Conselho Fiscal, de atuação permanente.” 6- Aduziu que, embora ocupe posição de destaque no cenário esportivo, enfrenta quadro de desequilíbrio econômico-financeiro, agravado nos últimos anos. Diante desse cenário, adotou um programa de reestruturação financeira e organizacional, sendo o pedido de Recuperação Judicial integrante desse conjunto de esforços. 7- Teceu considerações sobre as normas, regulamentos e decisões emanadas das Entidades de Administração do Desporto e as causas da crise enfrentada, que “adquiriu dimensão mais sensível em gestões recentes, que antecederam a atual, com o aumento do endividamento, a assunção de compromissos de difícil cumprimento, a majoração de salários e a queda do desempenho desportivo da equipe masculina de futebol profissional, com o rebaixamento para a Série B do Campeonato Brasileiro, em 2019.” 8- Ainda, que teve um decréscimo nas receitas, pois “no ano posterior ao descenso, a receita operacional bruta da Associação caiu mais da metade, tendo passado de R\$ 289 milhões (em 2019) para R\$ 123 milhões (em 2020). Só nesse primeiro ano, os direitos de transmissão, por exemplo, caíram de R\$ 102,5 milhões para R\$ 40,4 milhões. Isso sem contar o relevante impacto na arrecadação de bilheteria decorrente das restrições impostas pelas Autoridades Públicas em função da pandemia do Covid-19.” 9- Discorreu sobre o plano de reestruturação adotado e as medidas já implantadas, tendo destacado a importância da Lei da SAF para seu cumprimento, pois levantou esforços para constituir uma sociedade anônima de futebol, o que se concluiu em 6/12/2021. A partir de então, “o Cruzeiro-Associação, na qualidade de acionista fundador, integralizou 100% (cem por cento) das ações de emissão do Cruzeiro-SAF, todas Ações Ordinárias Nominativas da Classe “A”, mediante transferência de direitos federativos e econômicos de jogadores de futebol. (&mlr;) houve a transferência para a sociedade do vínculo desportivo/federativo então detidos pela Associação relacionado ao futebol, incluindo a participação nas

competições, a partir da temporada de 2022, organizadas pela FMF, pela CBF, pela CONMEBOL e pela FIFA." 10- Em 17/12/2022 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária a possibilidade de alienação de 90% das ações da empresa; em paralelo, apresentou pedido para instauração de Regime Centralizado de Execuções na esfera cível e trabalhista; passou a buscar investidores interessados em participar desse projeto de reestruturação, até que recebeu proposta da empresa Tara Sports SL, aceita em 18/12/2021. 11- Daí surgiu um Comitê de Transição para atuar até a conclusão da operação com a Tara Sports, no qual havia representantes da investidora e da Associação, ficando estabelecido que a decisão final sempre seria do Cruzeiro-Associação. 12- Ao se deparar com a real situação do Cruzeiro-Associação a investidora antecipou parte do capital que seria investido, dinheiro utilizado para quitar obrigações em aberto perante a FIFA. Em poucos meses, o Comitê de Transição obteve bons resultados em sua gestão, enquanto a investidora levantava novos dados sobre o negócio, até que as partes avançaram nas tratativas, ajustando duas medidas de grande importância: "i) a venda dos imóveis da "Toca 1" e da "Toca 2" pela Associação para o Cruzeiro-AF, em contrapartida da assunção pelo Cruzeiro-SAF da obrigação de disponibilizar à Associação os recursos necessários para que o Cruzeiro-Associação pague sua dívida tributária objeto de transações; e (ii) o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pelo Cruzeiro-Associação, para viabilizar a reestruturação das atividades remanescentes da Associação e a adequação do passivo existente à sua capacidade de geração de receitas futuras, observada sua participação societária no Cruzeiro-SAF." Tais medidas foram concluídas em 7/4/2022. 13- Sustentou que o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial também compõe seu plano de reestruturação, tendo defendido o cumprimento das exigências legais para a apresentação do pedido. 14- Ponderou que "relativo às demonstrações contábeis, a Associação está empenhada no fechamento da escrituração dos meses de janeiro a julho de 2022, o que não logrou concluir, em razão das várias incumbências que assoberbaram o seu departamento financeiro e contábil, relacionadas com a operação celebrada com a Tara Sports Brasil.", requerendo prazo para a apresentação dessa documentação. 15- Pediu o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial e juntou documentos. 16 - **É o relato do necessário. DECIDO.** 17- Considerando que o Provimento Conjunto nº 75/2018, em seu artigo 9º, inciso V, prevê que não é devida a taxa judiciária nas ações de Falência e Recuperação Judicial, recebo a presente ação. As custas serão calculadas na forma da lei e recolhidas ao final do processo. 18- Passo à análise do pedido. 19 - Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ajuizado por CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, que se constituiu como Sociedade Anônima de Futebol, nos termos da Lei 14.193/2020. 20- A legitimidade para requerimento da recuperação judicial é conferida pelo inciso II do art. 13 e pelo *caput* do art. 25, todos do referido diploma legal, que trazem a previsão da Recuperação Judicial como instrumento de pagamento dos credores. Vejamos: *Art. 13. O clube ou pessoa jurídica original poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos seus credores, ou a seu exclusivo critério: (...) II - por meio de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. (...) Art. 25. O clube, ao optar pela alternativa do inciso II do caput do art. 13 desta Lei, e por exercer atividade econômica, é admitido como parte legítima para requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, submetendo-se à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.* 21- O instituto da Recuperação Judicial destina-se a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do Devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, como prevê o artigo 47, da Lei nº 11.101/2005. 22- Para tanto, torna-se imprescindível que a postulante ao benefício demonstre, já de início, a capacidade técnica e econômica de se reorganizar, com vistas ao efetivo cumprimento da faculdade que lhe é legalmente outorgada, o que se demonstra pelo atendimento dos requisitos previstos pelos artigos 48 e 51 da lei em comento. 23- A meu singular juízo, a sociedade autora comprovou o exercício regular de suas atividades, sem jamais ter sido declarada falida ou ter obtido a concessão de Recuperação Judicial anteriormente, bem como seus administradores condenados por crimes falimentares. 24- Observo, também, que os documentos trazidos ao processo, ao demonstrarem objetivamente a situação patrimonial da autora, denotam, à primeira vista, ser passageiro o estado de crise econômico-financeira pelo qual atravessa e também retratam perspectiva viável de seu soerguimento. Impende registrar que é de conhecimento público a situação econômica instável pela qual vem passando há tempos. Porém, da mesma forma, também não há como desprezar a sua história já construída e os milhões de torcedores que cativou ao longo de sua existência, o que pode ser considerado talvez o seu maior patrimônio e um ativo financeiro fundamental a ser devidamente explorado para se manter em atividade. No entanto, o caminho a ser percorrido por este processo indicará, ou não, o acerto da vinda em Juízo da centenária instituição em busca do seu reequilíbrio financeiro, o que o tempo dirá. 25- Dessa forma, entendo que a sociedade autora merece ter preservado o exercício de suas atividades, a fim de que possa continuar a cumprir a função social que lhe incumbe. De sorte que, por ora, tem lugar neste Juízo Empresarial o processamento da pretensão pelo benefício legal. 26- Esclareço que, ainda que não apresentada a totalidade da documentação exigida pelo art. 51 da lei 11.101/2005, o que foi informado na inicial, entendo que não é caso de indeferimento do pedido. A documentação faltante - a confessa e aquela eventualmente detectada no decorrer da tramitação do processo - pode ser apresentada mais adiante, pois a pretensão maior neste momento é assegurar o soerguimento da sociedade para possibilitar o pagamento do elevado passivo e o cumprimento de sua função social. 27- Dito isso, entendo que o caso trazido para a apreciação judicial autoriza a nomeação de mais de uma Administração Judicial, para atuação conjunta, o que contribui para a formação de força tarefa competente e proativa, em virtude da multiplicidade de temas, complexidade aparente e possíveis embates na formação do quadro de credores, perfil da dívida e frentes necessárias ao fiel exercício do múnus. 28- Para fins de antecipar a possibilidade de crise na gestão da própria Administração Judicial, bem assim até mesmo questionamentos jurídicos a respeito, entendo por necessário que as nomeadas formem e se organizem em um só corpo, com a constituição de uma pessoa jurídica, que pode ser até uma sociedade de advogados, ou outra que melhor lhes atenda, cuja composição societária abrigue a todas e aponte o seu estatuto social a vocação ao fim que se almeja. No entanto, ressalvo às nomeadas a possibilidade de organização sem a formalização institucionalizada de uma sociedade, podendo apresentar avença própria em instrumento particular que apresente as condições acima apontadas, sem necessidade de passar pelo crivo judicial. 29- As pessoas jurídicas que serão abaixo nomeadas para a função de Administração Judicial desta Recuperação Judicial possuem a expertise necessária ao mister, já comprovadas pela sua atuação perante este Juízo e em outras jurisdições em processos de alta complexidade. 30- **Dispositivo.** 31- **Ante o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial de CRUZEIRO ESPORTE CLUBE - CNPJ/ME nº 17.241.878/0001-11**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.722, Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.180-101. Assim, tomo as deliberações que se seguem. 31.1) Nomeio como Administradoras Judiciais para atuação em conjunto e coordenada, as pessoas jurídicas a seguir nominadas: 31.1.a) **ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 31.627.436/0001-39**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 1033 - conjunto 423-424 - Vila da Serra, Nova Lima - MG, 34006-065, representada pela advogada **Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral, OAB/MG 170.449**; 31.1.b) **CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ: 26.649.263/0001-10**, com endereço na Av. Iguatã, 2820, 10º andar, Curitiba/PR, representada



pelo advogado, **Alexandre Correa Nasser de Melo - OAB PR/38.515**. 31.2) Providencie a Secretaria Judicial a inclusão no PJe das Administradoras Judiciais ora nomeadas, para efeito de intimação das publicações, bem como para convocá-las para firmar o respectivo termo de compromisso nos autos em 48 (quarenta e oito) horas, caso aceitem a nomeação, com imediata assunção de suas funções e deveres, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da Lei de Recuperação e Falências. 31.3) Conforme ressaltado e orientado acima, o que passa a integrar esta parte dispositiva, as Administradoras Judiciais deverão requerer em até 30 (trinta) dias, contados desta data, a sua substituição por uma pessoa jurídica a ser constituída especificamente para a presente Recuperação Judicial, ou a indicação da forma de governança interna através de instrumento particular, com a sua indicação nos autos, o que fica antecipadamente deferido, independente de nova decisão, bastando tão somente a comunicação nos autos e as providências necessárias pela Secretaria Judicial; deverá a Administração Judicial criar, desde já, e manter sítio eletrônico único para os fins definidos no art. 22, I, k e l, da LFRJ, o que também deverá ser comunicado neste processo. 31.4) Considerando a capacidade de pagamento da Devedora, assim como o trabalho a ser realizado nestes autos, a complexidade do caso, o perfil da dívida, assim como o valor praticado no mercado para atividades semelhantes, desde já arbitro os honorários da Administração Judicial em 4% do passivo declarado na inicial (vide §1º do art. 24 da LRF), na proporção de 50% para cada pessoa jurídica nomeada; a remuneração ora fixada deverá ser paga através de parcelas iguais e sucessivas, de forma mensal, até o limite de 60%, nos termos do art. 24, §2º da Lei 11.101/05. 31.5- Dispensar a Devedora da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público e para o recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios. 31.6- Ressalvadas as ações previstas pelo artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º e pelo artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, determino a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente decisão, de todas as ações e execuções contra a Devedora, competindo-lhe a devida comunicação aos Juízos respectivos. 31.7- Determino à Devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar o seu processo de Recuperação Judicial, sob pena de destituição de seus administradores e também a apresentação do Plano de Recuperação, observando-se o disposto no art. 71 da Lei 11.101/2005, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, na forma dos artigos 53, 71 e 73, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. 31.8- Deverá a Devedora criar, em até 10 (dez) dias, funcionalidades próprias em seus sistemas informatizados de acesso público com a informação de sua submissão ao processo de Recuperação Judicial. 31.9 - Também no prazo de 30 (trinta) dias, deverá a autora apresentar os documentos faltantes, exigidos no art. 51 da Lei 11.101/2005, além de outros eventualmente apontados pela Administração Judicial, Ministério Público e Credores, se acatados os requerimentos por este Juízo. 31.10- Intimar da presente decisão o Ministério Público e, por carta com A.R., as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal desta cidade (sede da Devedora). Algumas das Fazendas Públicas já se manifestaram nos autos, devendo a z. secretaria realizar o seu cadastramento, como de praxe. 31.11- Expedir edital com os requisitos do artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, devendo a Devedora comprovar a sua publicação em sítio eletrônico e jornal de grande circulação de Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias. 31.12 - Informar ao Registro Público de Empresas (JUCEMG) os termos da presente decisão. 31.13 - Determino, por ora, a proibição da retirada dos estabelecimentos da sociedade autora de todos os bens necessários para o desenvolvimento de suas atividades. 31.14 - Os credores legitimados a esta Recuperação Judicial têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem de forma administrativa - para a Administração Judicial - suas habilitações e ou divergências quanto aos créditos relacionados (§ 1º, art. 7º, da Lei 11.101/2005). Somente depois da publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei nº 11.101/2005 (relação de credores apresentada pela Administração Judicial), é que eventuais impugnações/habilitações de crédito deverão ser protocoladas em autos apartados, como incidente processuais, observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei. 31.15- À secretaria para cadastrar a sociedade também no polo passivo da ação, no PJe. 32- Custas na forma da lei, a serem recolhidas ao final do processo. 33 - Publicar, registrar e intimar. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. BEL. ADILON CLÁVER DE RESENDE, Juiz de Direito em Substituição. **RELAÇÃO DE CREDITORES**. ART. 52, §1º, conforme minuta apresentada. **CRÉDITOS TRABALHISTAS**: ABEL CARLOS DA SILVA BRAGA, R\$ 1.135.461; ADENIUSO SANTOS DA SILVA, R\$ 116.220; ADILSON DIAS BATISTA, R\$ 732.000; ADRIANE VIANA DA SILVA, R\$ 2.584; ADRIANO REIS NANTES JUNIOR, R\$ 7.190; ADRIELE DE SANTANA DOS SANTOS, R\$ 3.270; AGEU GONÇALVES DE SIQUEIRA, R\$ 47.410; AGNALDO QUEIROZ FILHO, R\$ 29.715; ALAN LUCIANO RUSCHEL, R\$ 884.691; ALEJANDRO ARIEL CABRAL, R\$ 2.508.240; ALEJANDRO SANTANA VINIEGRA, R\$ 15.784; ALENCAR ALVES MOREIRA NETO, R\$ 27.355; ALEXANDRE LUIZ MINARDI, R\$ 12.000; ALISSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, R\$ 47.352; ALYSSON CRISTIAN OLIVEIRA SILVA, R\$ 231.649; AMANDA MELO VARGAS, R\$ 8.077; AMARILDO DOS SANTOS BORGES, R\$ 31.445; AMARILDO RIBEIRO SANTOS, R\$ 234.445; ANA ELISA BOSSLER DA COSTA, R\$ 104.888; ANA FLAVIA NAZARE MELAZO, R\$ 45.647; ANA MARIA DINIZ COSTA, R\$ 7.944; ANDERSON FERREIRA DA SILVA, R\$ 22.368; ANDERSON GONÇALVES NICOLAU, R\$ 308.867; ANDERSON LEAL DE AMORIM, R\$ 10.824; ANDERSON VITAL DA SILVA, R\$ 16.600.000; ANDRE DE ALVARENGA BATISTA, R\$ 67.770; ANDRE FLORENCIO DUTRA, R\$ 5.884; ANDRE LIMA PITANGA, R\$ 30.248; ANDRE MARLEY DA SILVA ROCHA, R\$ 339.985; ANDRE OLIVEIRA TEODORO LOPES, R\$ 8.744; ANDRELAYNE DA SILVA LUIZ, R\$ 12.601; ANISIO DOS SANTOS SILVA, R\$ 7.315; ANNA MARIA PRADO PELUSO, R\$ 10.000; ANTONIO CARLOS DE SOUZA, R\$ 4.544; ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA, R\$ 22.356; ANTONIO GONZAGA ALMEIDA JUNIOR, R\$ 96.790; ARTHUR JUNIOR OLIVEIRA DA ROCHA, R\$ 9.308; ARTUR EMILIO JORGE DOS SANTOS, R\$ 23.212; ATHOS LUIZ GUIMARAES, R\$ 3.874; BENEYCY QUEIROZ, R\$ 68.466; BETHANIA MAROTTA RIBEIRO MEDEIROS, R\$ 18.201; BRENO LOPES, R\$ 96.632; BRUNNO GOTLIB NOCE, R\$ 85.226; BRUNO CARVALHO DA SILVA, R\$ 4.852; BRUNO ROBERTO MARCAL SANTOS HADDAD, R\$ 26.975; BRYAN SILVA GARCIA, R\$ 26.641; CAMILA DE CASTRO BARROS VALICENTE, R\$ 26.851; CAMILLA THOME CHAVES, R\$ 13.495; CARLA JACQUELINE MORAES BARRETO, R\$ 3.909; CARLA MARTINS COTA SOUZA, R\$ 2.901; CARLOS ALBERTO LINS DE FARIA, R\$ 70.937; CARLOS EUSTACHIO DOS SANTOS, R\$ 41.749; CARLOS HENRIQUE ARAUJO LIMA, R\$ 80.141; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, R\$ 20.335; CARLOS ROBERTO LIMA DA COSTA, R\$ 3.525; CECILIA MARIA MARTINS OLIVEIRA, R\$ 11.515; CELIO LUCIO DA COSTA, R\$ 56.239; CESAR MASCI, R\$ 24.942; CHARLES DE OLIVEIRA COSTA, R\$ 382.066; CLAUDIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, R\$ 13.192; CLAUDIO ANTONIO SILVA, R\$ 10.109; CRISTIANO SANTOS DA CONCEICAO FERREIRA MURTA, R\$ 36.734; DANIEL GUEDES DA SILVA, R\$ 610.353; DANILO HELENO ALVES DOS SANTOS, R\$ 1.593; DANUBIA SANTIAGO DOS SANTOS, R\$ 35.504; DAVID CORREA DA FONSECA, R\$ 322.488; DAYANA SHAMARA TRAJANO RICARDO LOPES, R\$ 5.977; DEBORA FERNANDES SOARES, R\$ 1.023; DEIS EMILIA CHAVES JARDIM, R\$ 47.691; DEIVID DE SOUZA, R\$ 133.077; DELLY LUCERO ROBAIO GARCIA, R\$ 6.877; DENILSON ANTONIO DA COSTA, R\$ 9.130; DENIS FERNANDES PALMEIRA, R\$ 23.568; DENIS YASHIRO CAMARGO IWAMURA, R\$ 43.328; DENISSON EUFRASIO



DOMINGUES, R\$ 2.887; DERLI PEREIRA DE OLIVEIRA, R\$ 10.330; DIEDERRICK JOEL TAGUEU TADJO, R\$ 768.538; DIEGO DE SOUZA SOTER, R\$ 3.818; DIEGO VINICIUS GONCALVES MOREIRA, R\$ 5.776; DJAVAN ASSIS COSTA, R\$ 51.090; DORACI LOPES SOARES, R\$ 11.683; DOUGLAS DA CRUZ GONCALVES, R\$ 30.072; DOUGLAS VINICIUS ZICA, R\$ 33.708; EDER GOMES SOARES, R\$ 5.881; EDER TOSCANINI FERREIRA GODINHO, R\$ 4.358; EDIANE RIBEIRO SOUZA, R\$ 7.696; EDILSON MENDES GUIMARAES, R\$ 2.090.200; EDISON TRAVASSOS DE MORAES JUNIOR, R\$ 214.266; EDNO BONSUCESSO BARBARA GONÇALVES, R\$ 23.125; EDUARDO BONFIM MIRANDA, R\$ 26.253; EDUARDO LUIS DA SILVA, R\$ 613.500; EDUESTER LOPES RODRIGUES, R\$ 153.170; ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, R\$ 1.162; ELIANA MARIA FERNANDES, R\$ 3.702; EMERSON RODRIGUES DE AVILA, R\$ 4.430; EMERSON SILAMI, R\$ 136.303; ENDERSON ALVES MOREIRA, R\$ 610.103; ERIKA MELINA DE SOUZA NEMI, R\$ 7.599; EULER DE OLIVEIRA GUIDO, R\$ 9.519; EULER TORRES BRANT, R\$ 15.062; EUSEBIO CARMO DOS SANTOS, R\$ 10.796; EVALDO BATISTA, R\$ 1.061; EVELYN DA SILVA AVILA, R\$ 53.463; FABIANO DE OLIVEIRA COSTA, R\$ 640.444; FABIANO ERIC LACERDA, R\$ 20.318; FABIO DEIVSON LOPES MACIEL, R\$ 20.706.715; FABIO HENRIQUE DO PRADO LUIZ, R\$ 9.346; FABIO LUCIO DO VALE BROSTEL, R\$ 33.989; FABIO RIBEIRO MORENO, R\$ 7.147; FABRICIO CARDOSO NAZARE, R\$ 18.442; FABRICIO DA MATA FERNANDES, R\$ 96; FABRICIO VIEIRA DO AMARAL VASCONCELLOS, R\$ 102.531; FAUSTO OLIVEIRA SILVA, R\$ 23.727; FERNANDA SAADE MALAQUIAS DE CASTRO, R\$ 94.130; FLAVIA DE ALMEIDA, R\$ 113.757; FLÁVIO PENA DE MEDEIROS, R\$ 187.474; FRANCISCO AUGUSTO DO CARMO COELHO, R\$ 75.845; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ANGELO, R\$ 66.214; FREDERICO CHAVES GUEDES, R\$ 48.261.447; GABRIEL RIBEIRO NEIVA, R\$ 5.106; GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, R\$ 441.828; GABRIEL SALOMAO SILVA, R\$ 1.533; GABRIEL TEIXEIRA DE ABREU, R\$ 26.218; GABRIELA GOMES DE AQUINO, R\$ 18.123; GERALDO DA SILVA BARROS, R\$ 4.531; GERALDO PINTO DE LAZARI, R\$ 28.998; GERSON MANOEL DOS SANTOS, R\$ 3.230; GIANE DE FARIA CORDEIRO, R\$ 3.062; GILDASIO JOAQUIM DIOLINDO, R\$ 9.253; GILDO FERREIRA CAMPOS, R\$ 9.292; GILMAR FRANCISCO, R\$ 28.236; GIOVANNI PALMIERI DOS SANTOS, R\$ 446.587; GLEISON PEREIRA, R\$ 3.769; GONZALO JOSE LATORRE BOVIO, R\$ 15.700; GUILHERME CHAVES ACACIO DE MOREIRA, R\$ 15.227; GUILHERME DA COSTA REIS, R\$ 3.954; GUILHERME DE JESUS MATOS, R\$ 9.663; GUILHERME GOMES RIBEIRO DE OLIVEIRA, R\$ 54.905; GUILHERME GONTIJO CORRIERI MOREIRA, R\$ 108.879; GUILHERME HENRIQUE ALVES LOPES, R\$ 11.160; GUILHERME MENDES RIBEIRO, R\$ 179.659; GUSTAVO ABDO ALVES DE ABREU, R\$ 3.071; GUSTAVO BRASILEIRO DE OLIVEIRA, R\$ 2.012; GUSTAVO HENRIQUE CORREA DOS SANTOS, R\$ 34.020; GUSTAVO LUIZ SILVA E SOUZA, R\$ 3.734; GUSTAVO MARTINI RISSI, R\$ 339.867; HAMILTON DE SOUZA, R\$ 12.799; HELEN SILVANIA DA SILVA, R\$ 6.748; HELLEN CAROLINE CARVALHAIS ROCHA, R\$ 6.097; HELOISA CAMILA LAZARINO, R\$ 10.950; HELOISA RIBEIRO VERCOSA, R\$ 11.010; HENRIQUE MONTEIRO MACHADO, R\$ 8.120; HENRIQUE PACHECO DE LIMA, R\$ 1.488.017; HENRIQUE RODRIGUES CARDOSO, R\$ 5.972; HIGOR DE BARROS GOULART, R\$ 13.929; HIGOR GONCALVES GODINHO, R\$ 1.219; HIZIEL DE SOUZA SOARES, R\$ 524.714; HOFFMANN TULIO COELHO BATISTA, R\$ 1.818; HUGO PEREIRA GOES, R\$ 3.871; HUGO RODRIGUES CAMPOS, R\$ 1.718; HUGO SOUZA DA SILVA, R\$ 3.115; HUMBERTO MAGALHÃES SANTOS PIRES DE SÁ, R\$ 72.685; ICARO GABRIEL OLIVEIRA PEIXOTO, R\$ 2.564; IGOR LEANDRO BONIFACIO, R\$ 7.765; IGOR SOALHEIRO, R\$ 9.022; IRANI FERREIRA LANDIM, R\$ 925; IRENE MARIA ALVES AUGUSTO, R\$ 34.344; ISABELA CRISTINA SILVA RODRIGUES, R\$ 4.414; ISABELLE CRISTINA ALVES DA SILVA, R\$ 2.474; IVO GONCALVES, R\$ 17.020; IZAQUE PEREIRA DA FONSECA, R\$ 336; JACKSON CALIXTO DE OLIVEIRA, R\$ 3.032; JACKSON MACIEL SCHWENGBER, R\$ 48.518; JADSOM MEEMYS DE OLIVEIRA DA SILVA, R\$ 18.311; JADSON ALVES DOS SANTOS, R\$ 344.473; JAINI TEIXEIRA AMORIM, R\$ 4.908; JAMES FRANCISCO FREITAS IAHNKE, R\$ 44.025; JANAINA CRISTINA VIEIRA COSTA, R\$ 37; JANAINA JANE SILVEIRA, R\$ 3.550; JARDSON MARTINS AGUIAR, R\$ 5.114; JEAN VICTOR BARROS, R\$ 73.065; JEFFERSON GUEDES SOUZA, R\$ 48.204; JESSICA APARECIDA ALVES, R\$ 4.401; JESSICA ROMERO LOPEZ, R\$ 5.469; JOAO CANDIDO CAMILO, R\$ 69.313; JOAO FELIPE ARAUJO BOAVENTURA, R\$ 6.587; JOAO LEONES NICACIO, R\$ 12.770; JOAO PEDRO SACRAMENTO DA SILVA, R\$ 3.538; JOAO VICTOR DE ANDRADE SILVA, R\$ 8.564; JOAO VITOR GOMES LOPES, R\$ 55.647; JONATHAN CÍCERO MOREIRA, R\$ 411.941; JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES, R\$ 20.865; JORGE EDUARDO SILVA COSTA, R\$ 39.284; JORGE VICTOR BRAGA DINIZ, R\$ 8.842; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE, R\$ 463.109; JOSE EDUARDO GIL AMORIM, R\$ 93.192; JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, R\$ 7.342; JOSE GERALDO NOVAES, R\$ 3.987; JOSE LOPES DA SILVA, R\$ 6.401; JOSÉ MARIO CAMPEIZ, R\$ 122.467; JOSÉ RODOLFO PIRES RIBEIRO, R\$ 15.000.000; JOSELITO MENDES DA SILVA, R\$ 1.074; JOSEPH MAURICIO DE OLIVEIRA FIGUEREDO, R\$ 47.351; JOSINELIA APARECIDA GUIMARAES, R\$ 24.195; JULIANO HAUS BELLETTI, R\$ 58.135; JULIANY NARJARA DE SOUZA, R\$ 86.544; JULIO CESAR DE CASTRO CAMELO, R\$ 2.109; JULIO CESAR DE LACERDA NETO, R\$ 71.697; KAREN REGINA DE SOUSA SILVA, R\$ 2.068; KATIANA MARIA SILVA SOUSA, R\$ 6.904; LAERCIO DA SILVA CARVALHO, R\$ 72.477; LEANDRO FRANCO, R\$ 85.056; LEANDRO FREITAS COSTA, R\$ 7.071; LEANDRO LUCHESE GUERREIRO, R\$ 16.956; LEOMIR DE SOUZA, R\$ 174.349; LEONARDO ALVES DE ALMEIDA, R\$ 1.168; LEONARDO CORRADI RODRIGUES LA CRUZ, R\$ 279.625; LEONARDO FORTUNATO DOS SANTOS, R\$ 426.282; LEONARDO MIRANDA DE MEIRA, R\$ 6.480; LEONARDO NASCIMENTO LEITE, R\$ 9.864; LEONARDO NUNES COELHO FANTINI, R\$ 80.396; LEONARDO RENAN SIMOES DE LACERDA, R\$ 9.644.695; LEONE MAXWELL ALVES PINTO, R\$ 40.221; LILIA CRISPIM DA SILVA, R\$ 6.896; LILIANE FERREIRA MEIRELES, R\$ 78.213; LIVIA ALMEIDA NASCIMENTO, R\$ 4.081; LORENA ALMEIDA BATISTA, R\$ 11.529; LORENA PIMENTEL CHAVES, R\$ 822; LUCAS BATISTA CERQUEIRA DE MELO, R\$ 1.120; LUCAS CALDAS NAKAMURA DE MELO, R\$ 1.766; LUCAS DANIEL ROMERO, R\$ 547.641; LUCAS LEITE MARTINS, R\$ 23.902; LUCAS OLIVEIRA DE FRANCA, R\$ 179.718; LUCAS RODRIGUES DA SILVA, R\$ 6.546; LUCAS SILVA BORGES, R\$ 770.419; LUCAS SIQUEIRA CHAGAS, R\$ 15.648; LUCAS VINÍCIUS DA SILVA, R\$ 25.000; LUCIANA MARIA AGAPITO DA SILVA BATISTA, R\$ 117.344; LUIZ ANTONIO VENKER MENEZES, R\$ 160.000; LUIZ CARLOS LAUDIOSA, R\$ 20.063; LUIZ FELIPE ALCANTARA RODRIGUES, R\$ 943; LUIZ FLAVIO SILVERIO SILVA, R\$ 19.787; LUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO, R\$ 12.535; LUIZ RHODOLFO DINI GAIOTO, R\$ 121.464; LUIZ RICARDO ALVES, R\$ 2.780.493; LUIZ SIQUEIRA FERNANDES, R\$ 3.453; LUYDDI SANTANA TAVARES, R\$ 832; MAIKYSON DE JESUS PEREIRA COELHO, R\$ 15.832; MANOEL MESSIAS SILVA CARVALHO, R\$ 4.360.466; MANSUETO LAUREANO PEREIRA, R\$ 15.014; MARCELLO MARIA FRIGERIO, R\$ 43.302; MARCELO HENRIQUE CORREA MEDINA, R\$ 22.591; MARCELO HERMES, R\$ 2.318.436; MARCELO KIREMITDJIAN, R\$ 1.227.160; MARCELO SANCHES DOS SANTOS, R\$ 77.542; MARCIO BARBOSA VIEIRA JUNIOR, R\$ 38.463;



MARCIO HENRIQUES, R\$ 20.740; MARCIO JOSE DO NASCIMENTO, R\$ 27.830; MARCO ANTONIO GARCIA ALVES, R\$ 44.664; MARCO ANTÔNIO XAVIER, R\$ 103.806; MARCO AURELIO PINHEIRO DE CARVALHO, R\$ 29.015; MARCONE BARBOSA DE ANDRADE, R\$ 455.368; MARCOS GABRIEL DO NASCIMENTO, R\$ 143.328; MARCUS VINICIUS PIMENTA DE AVILA, R\$ 27.342; MARGARETE DAS GRACAS FLORENCIO DE SOUZA, R\$ 7.102; MARIA APARECIDA EULALIO ALVES, R\$ 1.055; MARIA ARAUJO DE SANTANA, R\$ 624; MARIA CAROLINE MANOEL SHIMOGUIRI, R\$ 2.563; MARIA EDUARDA FERREIRA SAMPAIO, R\$ 20.267; MARIA MARCIA PRATES DE ARAUJO, R\$ 6.874; MARIA SALOME DA SILVA, R\$ 821; MARIANA PERDIGAO MORAIS LOBO, R\$ 2.350; MARIANA RIBEIRO DIAS, R\$ 1.942; MARILIA MARTINS MUNHOZ, R\$ 14.502; MARIO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA, R\$ 14.026; MARIO LOPES DA ROCHA, R\$ 8.521; MARLON REIS ALVES MOTA, R\$ 77.519; MARYANA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA, R\$ 7.243; MATEUS FELIPE DE CASTRO SOUZA, R\$ 5.775; MATEUS FONSECA MENDONÇA, R\$ 33.621; MATEUS MARTINS MARCATTI, R\$ 66.000; MATEUS SOARES GARCIA, R\$ 17.148; MATHEUS DA CUNHA GOMES, R\$ 46.682; MATHEUS DAMASCENO ROCHA, R\$ 132.056; MATHEUS GONZAGA, R\$ 74.900; MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, R\$ 24.159; MATIAS VANES DA SILVA, R\$ 60.651; MAURICIO MAGALHAES PRADO, R\$ 75.000; MAURILIO DE SOUZA, R\$ 31.307; MAURY BARBOSA, R\$ 2.277; MAYARA ANDREIA VAZ MOREIRA, R\$ 7.462; MAYARA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, R\$ 4.414; MELINA CHRISTINA DUARTE LAGE, R\$ 13.184; MICHEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO, R\$ 2.136; MICHEL BORGES DE JESUS, R\$ 74.058; MILTON DE SOUZA MATOS, R\$ 4.670; MIRIAM DE AVILA E SILVA, R\$ 32.874; MIRIAN SÉLIA, R\$ 209.031; MOZART SANTOS BATISTA JUNIOR, R\$ 73.332; MOZART SANTOS BATISTA JUNIOR, R\$ 229.494; MURIEL ALVES FERNANDES, R\$ 231; MURILO CERQUEIRA PAIM, R\$ 190.348; NATHALIA KARINI DA SILVA, R\$ 5.938; NATHALIA STEPHANIE DE CARVALHO, R\$ 715; NATHALLIA VELLOSO FERNANDES, R\$ 26.644; NATHIELY THAIS DE ANDRADE, R\$ 5.451; NELSON BERNARDINO PEREIRA, R\$ 21.928; NELSON SIMOES JUNIOR, R\$ 704; NICHOLAS FRANCO SANT'ANA, R\$ 9.246; NILSILENE BASTO MIRANDA, R\$ 4.131; NORBERTO PEREIRA MARINHO NETO, R\$ 71.419; OSVALDO ALVES DA SILVEIRA, R\$ 10.161; OTAVIO LINO DE OLIVEIRA, R\$ 6.233; OTAVIO RUEGGER ALMEIDA NEVES, R\$ 18.839; PABLO HENRIQUE FAUSTINO CARLOS, R\$ 4.101; PABLO VELASQUEZ SANTOS, R\$ 27.861; PATRICIA ASSUNCAO, R\$ 37.158; PATRICIA CRISTINA DE PAULA FERNANDES, R\$ 4.858; PATRICIA GROSSI BRITO, R\$ 11.413; PAULA MARIA FLOR LIMA DE OLIVEIRA, R\$ 2.576; PAULA TRINDADE PEREIRA, R\$ 2.051; PAULO DE SOUZA JUNIOR, R\$ 60.562; PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO, R\$ 950.000; PAULO HENRIQUE ALVES MARRA, R\$ 333; PAULO HENRIQUE TADEU COELHO, R\$ 33.552; PAULO RICARDO LEMOS DE CASTRO, R\$ 34.821; PAULO VINICIUS SILVA OLIVEIRA, R\$ 72.254; PEDRO AUGUSTO NARDOCI, R\$ 96.778; PEDRO GOMES DO REAL, R\$ 26.653; PEDRO HENRIQUE LODDE LEAL, R\$ 3.886; PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DINIZ MOREIRA, R\$ 452.933; PEDRO PAULO DE ARAUJO DIAS, R\$ 8.298; PEDRO ROCHA NEVES, R\$ 3.005.557; PRISCILA DE SA DOS SANTOS, R\$ 3.141; RAFAEL AUGUSTO SÓBIS, R\$ 3.975.706; RAFAEL CAMPOS NOGUEIRA, R\$ 921; RAFAEL CARVALHO DA COSTA, R\$ 16.919; RAFAEL COUTINHO VICOPULOS, R\$ 7.200; RAFAEL DA SILVA VIEIRA, R\$ 142.462; RAFAEL DE ALVARENGA LAGES, R\$ 37.686; RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOZA, R\$ 12.210; RAFAEL JERSEN CALADO, R\$ 16.389; RAFAEL PIRES MONTEIRO, R\$ 1.552.171; RAFAEL SOUZA MEDEIROS DA SILVA, R\$ 9.163; RAMON MENEZES ROMA, R\$ 3.077.363; RAMON RIBEIRO, R\$ 5.268; RAMON RICARDO DA ROCHA, R\$ 53.687; RAMON TARCIAN RODRIGUES NETO, R\$ 519; RANIEL SANTANA DE VASCONCELOS, R\$ 271.918; RAQUEL LACERDA ALMEIDA DE ASSIS ROBSON, R\$ 14.031; RAUL ALEJANDRO CACERES BOGADO, R\$ 2.152.444; RAUL GUILHERME PLASSMANN, R\$ 334.125; REINALDO HOURNEAUX DO ROSARIO, R\$ 1.718; RENATA JESUS DOS SANTOS, R\$ 4.998; RICARDO ALVES RESENDE, R\$ 113.332; RICARDO BOTELHO DA SILVA, R\$ 15.310; RICARDO CABRAL DE OLIVEIRA, R\$ 4.304; RICARDO GOMES MACIEL, R\$ 7.685; RICARDO HENRIQUE DA SILVA, R\$ 4.594; RICARDO LUIZ GOMES MENDES, R\$ 8.283; RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, R\$ 34.089; RIQUELMO ALVES LIMA, R\$ 4.965; RIQUELMY MENDES ARAUJO, R\$ 6.192; ROBERSON DE ARRUDA ALVES, R\$ 134.952; ROBERT DE PINHO DE SOUZA, R\$ 364.074; ROBERTA OLIVEIRA SILVA, R\$ 911; ROBSON MICHAEL SIGNORINI, R\$ 1.791.600; RODOLFO SOUZA RODRIGUES, R\$ 12.976; RODRIGO BRANDAO FIGUEIREDO MORANDI, R\$ 114.048; RODRIGO CHALLUB DE SOUZA, R\$ 647; RODRIGO FRANCO MATTAR, R\$ 1.897; RODRIGO SILVA FADEL MARTINS, R\$ 8.764; ROGERIO JANUARIO VIEIRA JUNIOR, R\$ 2.117; ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA, R\$ 57.591; ROGERIO ROSA BAMBIRRA, R\$ 550; RONALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, R\$ 29.236; RONALDO LEITE GARCIA, R\$ 65.415; RONALDY LIMA DA ANUNCIACAO, R\$ 595; ROSANGELA VALERIA MOREIRA RUELA, R\$ 42.491; ROSARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, R\$ 11.997; ROSE BEATRIZ FREITAS COSTA REIS, R\$ 43.348; RUBIANE APARECIDA PIRES, R\$ 59.961; SAMUEL DO CARMO FERNANDES, R\$ 43.549; SANDRA DE BARROS SOUZA, R\$ 4.723; SEBASTIAO VIEIRA FILHO, R\$ 7.190; SERGIO GASPAS, R\$ 49.285; SERGIO JOSE NUNES, R\$ 26.218; SHERG GONCALVES FREIRE, R\$ 25.517; SIDNEI DE ESPÍRITO, R\$ 1.056.180; SILAS PARREIRAS DE PAULO, R\$ 30.529; SIMONE SOUZA SANTIAGO, R\$ 2.802; SUELEN CRISTINA GONCALVES DE SOUSA SILVA, R\$ 9.515; TAIS BARBARA DE SOUZA, R\$ 4.682; THAIS CRISTINA EVANGELISTA, R\$ 9.982; THAIS DA SILVA, R\$ 14.717; THAMIRYS LIMA DA SILVA, R\$ 6.347; THAYNARA MARIA DE ANDRADE, R\$ 742; THIAGO BARRETO MAFRA OLIVEIRA, R\$ 2.113; THIAGO NEVES AUGUSTO, R\$ 10.000.000; THIAGO VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, R\$ 15.855; TULIO VIEIRA DIAS CERQUEIRA, R\$ 11.948; UELLITON DA SILVA VIEIRA, R\$ 22.951; VAGNER GONCALVES DA SILVA, R\$ 44.433; VALDEMIRO DE FREITAS ROCHA, R\$ 10.706; VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA, R\$ 12.334; VANDEIR GOMES DE ANDRADE, R\$ 28.179; VANIA MARQUES DO NASCIMENTO, R\$ 2.852; VANILDA DE JESUS ANTUNES DE PAULA, R\$ 5.286; VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA, R\$ 11.220; VICTOR ALEXANDRE MENDES BARROS, R\$ 3.450; VICTOR HUGO BAPTISTA MAFRA, R\$ 5.170; VILTOMAR GONÇALVES, R\$ 13.030; VINICIUS SANTANA DA SILVA, R\$ 1.338.372; VINICIUS TEODORO BARRETA MELO, R\$ 6.431.875; VIRGINIA CORNELIO SILVA, R\$ 95.622; VITOR BENEDITO LEQUE DA SILVA, R\$ 5.487; VITOR DAS NEVES SILVA, R\$ 12.578; WALISSON HONORATO DE OLIVEIRA, R\$ 21.005; WANDERSON GREY DOS SANTOS, R\$ 18.916; WELLINGTON SILVA SANCHES AGUIAR, R\$ 52.789; WESLEY REIS PEREIRA JUNIOR, R\$ 11.177; WILIAM ROBERT CARVALHO, R\$ 1.759; WILLIAM DA SILVA LIMA, R\$ 3.965; WILLIAM DE OLIVEIRA POTTKER, R\$ 716.640; WILLIAMS DOMINGOS FERNANDES, R\$ 1.530.245; YASMINE BARBOSA MORAES HERMOGENES, R\$ 11.673; **TOTAL DA CLASSE - TRABALHISTA, R\$ 190.440.353.** CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: 4 COMM MARKETING & CAREER MANAGE, R\$ 3.294.500; 7 BRAGA SPORTS - AGENCIAMENTOS E, R\$ 37.600; A V S MARKETING ESPORTIVO LTDA, R\$ 3.760.000; A. C. S. B. - ASSES.E CONS.ESPOR, R\$ 403.000; ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTR, R\$ 6.768; ACAA CONTACT CENTER LTDA, R\$ 19.846; ADALBERTINO PEDRO



FERREIRA, R\$ 71.845; ADOLFO RAGONEZIO E OUTROS, R\$ 1.000; AIRTON MOISÉS SANTOS SOUSA, R\$ 1.818.120; ALUCOBRE FIOS E CABOS ELETRICOS, R\$ 37.995; ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL, R\$ 10.000; ARF ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 1.634.394; ASSOC. DE ARBITROS DE VOLEIBOL DO, R\$ 6.857; ASSOCIACAO PORTUGUESA DE DESPORT, R\$ 1.000.208; ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, R\$ 500.000; AVAI FUTEBOL CLUBE, R\$ 273.864; BANCO BMG S.A, R\$ 97.791.920; BANCO DAYCOVAL S.A., R\$ 66.312; BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS, R\$ 9.718.754; BARRA FUNDA HOTELARIA LTDA., R\$ 3.339; BELLETTI SPORTS LTDA., R\$ 78.000; BERTOLUCCI ASS. E PROPAGANDA ESP, R\$ 140.775; BORDER INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI, R\$ 27.000; BOURBON ATIBAIA CONVENTION & RESORT, R\$ 163.123; BRASIL INTERNACIONAL SPORTING (BIS), R\$ 205.737; BRAZIL SOCCER SPORTS MANAGEMENT LTDA, R\$ 2.542.501; BRUNSWICK IND.DE EMBARCACOES DO, R\$ 258.325; C E CHERMONT DE BRITTO ADVOGADOS, R\$ 142.800; CAPUTO, BARBOSA E ZVEITER - ADVO, R\$ 10.000; CASA DO IMPERMEABILIZANTE LTDA, R\$ 2.709; CASA FERREIRA GONCALVES LTDA, R\$ 5.197; CATAPULT SPORTS, R\$ 224.943; CEMIG DISTRIBUICAO S.A, R\$ 283.504; CEREALISTA NOVA SAFRA LIMITADA, R\$ 22.565; CHARRUA - MARKETING ESPORTIVO LT, R\$ 38.164; CLARO, R\$ 288; CLÉSCIO CÉSAR GALVÃO, R\$ 4.560; CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, R\$ 258.630; CLUBE ATLÉTICO DESPORTIVO - RIBEIRÃO PIRES, R\$ 5.804; CLUBE ATLETICO JUVENTUS, R\$ 100.000; CLUBE ATLETICO PARANAENSE, R\$ 1.290.000; COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO, R\$ 2.504.496; CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, R\$ 400.000; CTO BH - IDIOMAS E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA, R\$ 100.000; DESPORTIVO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 1.600.000; DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA, R\$ 10.667; DUNKIRK ESPORTES LTDA, R\$ 1.077.380; EDITORA ALTEROSA LTDA, R\$ 66.340; EDSON NEGO BRANDÃO, R\$ 1.000; ELENKO SPORTS LTDA, R\$ 101.800; ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., R\$ 1.678; EMPENHO CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, R\$ 1.300.000; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$ 225.000; ESPORTE CLUBE VITÓRIA, R\$ 8.011.406; EUMACO COMERCIAL LTDA, R\$ 33.625; F.C. CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 125.730; F.C. SPORTS AGENC. E REPRESENT. ESP, R\$ 37.540; FABIO PEIXOTO GONDIM, R\$ 33.680; FALCONI CONSULTORES S.A., R\$ 134.111; FATTO GESTÃO DE CARREIRAS LTDA, R\$ 878.223; FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETAS PROFISSIONAIS (FAAP), R\$ 3.381.126; FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL, R\$ 185.840; FELIPE FAGUNDES CANDIDO SOCIEDAD, R\$ 60.000; FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, R\$ 111.338; FERROVIARIA FUTEBOL S.A., R\$ 400.000; FGF SPORTS EIRELI, R\$ 71.880; FMAGE ASSESSORIA ESPORTIVA S/A, R\$ 73.000; FOOTINVEST ADMINISTRACAO, MARKETING E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA, R\$ 200.000; FORCEONE NEGOCIOS & CONSULTORIA, R\$ 41.100; FRIGELAR S.A., R\$ 1.055; FUNDACAO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUCAO DA CIDADANIA, R\$ 217.602; FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, R\$ 170.500; GIOVANNI PALMIERI DOS SANTOS, R\$ 478.202; GIULIANO PACHECO BERTOLUCCI, R\$ 1.624.500; GOYTACAZ FUTEBOL CLUBE, R\$ 200.000; GR MARTINEZ ASSESSORIA E PROPAGANDA ESPORTIVA LTDA., R\$ 372.000; GR2 GESTÃO E MARKETING LTDA., R\$ 540.000; GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS AS, R\$ 324.605; GSA REPRESENTACAO ESPORTIVA LTDA, R\$ 62.500; GUILHERME CORREA MADUREIRA, R\$ 64.103; GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, R\$ 2.500; GUSTAVO MAGALHÃES HUDSON, R\$ 3.800; HERMOGENES NETO SOC. INDIVIDUAL, R\$ 68.200; HOTEL NACIONAL RIO PRETO LTDA, R\$ 2.358; HOTEL PANORAMA FABRICIANO LTDA, R\$ 3.322; HWS INTERMEDIações DE NEGÓCIOS EIRELI, R\$ 649.500; IBOPE REPUCOM PESQ.ESP.LTDA(INFO, R\$ 48.162; ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R\$ 26.106; INCENTIVAR GESTAO DE SISTEMAS E, R\$ 10.041; INSTAT LIMITED, R\$ 18.687; INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, R\$ 80.757; INVESTCITY INVEST.E ADM.DE IMOVE, R\$ 57.930; ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS AS, R\$ 200.830; J.N.V. ASSES.& MARKETING ESPORTI, R\$ 50.000; JAM SOLUCOES PREDIAIS LTDA, R\$ 98.497; JET PLUS SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA, R\$ 21.750; JMB ESPORTES E ORGANIZACAO DE EV, R\$ 1.348.847; JMG ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 1.248.000; JORGE BARBIERI, R\$ 1.208.708; JOSÉ MARIA DE PAULA E OUTROS, R\$ 2.500; KAH ESPORTES E ENTRETENIMENTO EI, R\$ 200.000; KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, R\$ 9.377; KROLL ASSOCIATES BRASIL LTDA, R\$ 405.000; L 10 ASSESSORIA E EMP.ESPORT.EIR, R\$ 39.312; L C MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, R\$ 1.152; LABORATORIO DE ANALISES CLIN. SA, R\$ 24.605; LABORATORIO INTEGRAL S.A, R\$ 435.440; LATICINIOS LUCE LTDA., R\$ 1.482; LIEZER DE SOUZA MATTOS, R\$ 1.000; LINK ASSESSORIA ESPORTIVA E PROPAGANDA LTDA., R\$ 1.411.325; LIQI DIGITAL ASSETS LTDA, R\$ 104.064; LIVE SPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, R\$ 51.590; LOJA ELETRICA LIMITADA, R\$ 7.334; LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS ROCHA, R\$ 1.527; M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, R\$ 35.751; M9 PARTICIPACOES, MARKETING E EV, R\$ 320.000; M9 SPORTS GESTÃO EM FUTEBOL LTDA, R\$ 3.835.390; MACAR CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI , R\$ 382.708; MADUREIRA ESPORTE CLUBE, R\$ 209.000; MARCELO MORENO MARTINS, R\$ 24.985.483; MARCO ANTÔNIO SOALHEIRO, R\$ 1.000; MAYKE ROCHA DE OLIVEIRA, R\$ 311.111; MB MARKETING ESPORTIVO LTDA., R\$ 217.500; MFD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 561.921; MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMA, R\$ 1.796.167; MINAS ARENA - GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVA S/A, R\$ 13.073.337; MINAS WIPE NEGOCIOS LTDA, R\$ 464; MINASCITRO ALIMENTOS LTDA, R\$ 10.227; MIRASSOL FUTEBOL CLUBE, R\$ 294.000; MOVIDESK LTDA, R\$ 6.828; MP RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI , R\$ 4.508; MR COPIADORAS DIGITAIS LTDA, R\$ 21.931; MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA SOCI, R\$ 9.845; NILTON CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 6.000; OBREGON GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , R\$ 15.000; OFF SIDE LOGISTICA ESPORTIVA, R\$ 4.925; OLIVEIRA MENDES AUDITORIA E ASSE, R\$ 213.408; ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, R\$ 1.400.434; ORGANIZACAO PETROMAR LTDA, R\$ 1.975; OSASCO FUTEBOL CLUBE, R\$ 624.900; OTB SPORTS CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 1.500.000; PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO D, R\$ 5.602; POLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 259.698; POSTO ATLANTICO LTDA, R\$ 8.764; PREMIUM SAUDE S.A., R\$ 1.198.784; PRESS FUTEBOL CLUBE ASSESSORIA E, R\$ 270.000; PRIME SOCCER CONSULTORIA ESPORTIVA EIRELI , R\$ 25.000; PRIMUS TURISMO E VIAGENS LTDA, R\$ 16.939; PROELEVELN GESTAO DESPORTIVA, R\$ 416.185; QINETWORK SOLUCOES TECNOLOGICAS, R\$ 27.659; R W M MARTINS ASSESSORIA ESPORTI, R\$ 48.430; RAB SPORT AGENCIAMENTO ESPORTIVO, R\$ 1.444.585; RACHEL MATHIAS DE OLIVEIRA, R\$ 5.630; RAFAEL SOBIS PROM.COM.DE ARTIG.E, R\$ 150.000; RCM ESPORTES E PARTICIPACOES EIRELI , R\$ 1.404.000; REAL COMERCIO LTDA, R\$ 1.378; RED BULL BRAGANTINO FUTEBOL LTDA, R\$ 98.769; RIBEIRO & ARAÚJO GERENCIAMENTO ESPORTIVO LTDA, R\$ 2.376.000; RIO BRANCO, R\$ 195.611; RJ LOURENCO GESTAO ESPORTIVA, R\$ 210.000;



RR SPORTS LTDA, R\$ 4.108.148; RUBI ACELERADORA E CONSULTORIA E, R\$ 50.668; SA ESTADO DE MINAS, R\$ 1.200; SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, R\$ 3.900.000; SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, R\$ 699.333; SCHUBERT SIQUEIRA CAMPOS, R\$ 14.556; SCP ADMINISTRADORA HOTEL PAMPULHA, R\$ 3.731; SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, R\$ 3.666; SERILON BRASIL LTDA, R\$ 475; SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEP, R\$ 117.453; SERVICIO SOCIAL DO COM.-ADM.REG., R\$ 36.833; SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S/A, R\$ 6.916; SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA, R\$ 9.765; SMARTALK SERVICOS ADMINISTRATIVO, R\$ 20.000; SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, R\$ 1.497.345; SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA., R\$ 15.206; SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, R\$ 521.194; SPORT CLUB DO RECIFE, R\$ 800.000; STAR MANAGEMENT, R\$ 678.560; STÊNIO MENEZES FERREIRA, R\$ 40.706; STEWART AZAMBUJA ADVOC.E CONSUL., R\$ 78.618; SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.641.376/0134-67 , R\$ 9.000.390; SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. CNPJ: 04.641.376/0001-36, R\$ 16.394.256; SUPERMIX CONCRETO S/A CNPJ: 34.230.979/0051-75, R\$ 24.732; SUPERMIX CONCRETO S/A CNPJ: 34.230.979/0001-06, R\$ 36.744; TANNURI - RIBEIRO SOCIEDADE DE A, R\$ 234.000; TBI SEGURANCA EIRELI , R\$ 1.640; TECHMEDICAL IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, R\$ 3.990; TELEFONICA BRASIL S.A., R\$ 2.361.986; TFM AGENCY MARKETING, R\$ 1.360.000; TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., R\$ 38.484; TOTVS S.A., R\$ 61.902; UNICK FOOTBALL CONSULTORIA E MAR, R\$ 32.848; VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PAT, R\$ 2.952.427; VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA, R\$ 3.259; VILLE CELESTINE CONDO HOTEL & EVENTOS LTDA, R\$ 33.600; VIVO S.A., R\$ 384.486; VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, R\$ 1.700.000; VR LABEL IND. COM. ROT. ETIQUETA, R\$ 15.502; VTN IMAGE E REPRESENTAÇÃO, R\$ 152.000; WELLINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO, R\$ 72.000; WORLD OF FOOT BALL ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 1.650.000; **TOTAL DA CLASSE - QUIROGRAFÁRIOS (R\$), R\$ 266.452.138**; ABC FUTEBOL CLUBE, US\$ 112.518; FOOTINVEST ADMINISTRACAO, MARKETING E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA, US\$ 376.000; **TOTAL DA CLASSE - QUIROGRAFÁRIOS (US\$), US\$ 488.518**.AMSTERDAMSCH E FOOTBALL CLUB AJAX, € 1.075.000; EUGÊNIO MENA, € 100.000; FOOTINVEST ADMINISTRACAO, MARKETING E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA, € 540.000; **TOTAL DA CLASSE - QUIROGRAFÁRIOS (EUR), € 715.000**.CRÉDITOS ME E EPP: 144 EMPREEDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELLI, R\$ 5.699.034; 5 ESTRELAS MATERIAIS ESPORTIVOS, R\$ 48.429; A C ALVARENGA CRUZ -ESPORTES - EPP, R\$ 23.457; ACIDULE DIGITAL REPROGRAFIA LTDA, R\$ 390; ACOLHER SAUDE LTDA, R\$ 1.750; ACTUR TRANSPORTES E SERVICOS LTD, R\$ 9.750; ADMINISTRAR IMÓVEIS EIRELLI, R\$ 16.712; AGENCIA ESPACIAL JORNALISMO E PRODUCAO, R\$ 6.540; AGON EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS, R\$ 250.736; AMPLIAR ENGENHARIA LTDA - EPP, R\$ 68.667; ANGELO AUGUSTO VIANA, R\$ 36.400; ARTEC REFRIGERACAO E CLIMATIZACA, R\$ 4.100; AUTO MECANICA IRMAOS SIQUEIRA LTDA, R\$ 5.971; B.R.E.R SPORTS EIRELI, R\$ 455.000; BEST TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E, R\$ 2.634; BH TRANSFER COMERCIO DE MALHAS L, R\$ 32.451; BLUE SOLUCOES DIGITAIS - EIRELI, R\$ 22.000; BRUNO JOSE DE SOUZA ME, R\$ 6.300; BRUSTOLINI GUERRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 36.590; BUGA ASSESSORIA EM MARKETING ESP, R\$ 466.863; CATTABRIGA ASSESSORIA ESPORTIVA, R\$ 51.850; CHURRASCARIA ENCANTADO LTDA, R\$ 2.239; COMERCIAL - PURIFICADOR DE AGUAS LTDA - ME, R\$ 3.610; CONTROL ELEVADORES LTDA - EPP, R\$ 17.087; DAMATTA COMUNICACAO E PRODUCAO L, R\$ 26.000; DANIEL DE FREITAS HOTT GUERRA SERVIÇOS DE MARKETING LTDA, R\$ 62.284; DATRON TECNOLOGIA E LOCACAO LTDA, R\$ 7.000; DELPA ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA, R\$ 207.492; DG ASSESSORIA SOCCER ESPORTIVA L, R\$ 40.750; DIEGO LUCIO GONCALVES , R\$ 5.500; DUT'S MARKETING ESPORTIVO LTDA, R\$ 547.362; ELY ALVES FERREIRA, R\$ 1.600; ENGECLAM ENGENHARIA LTDA - EPP, R\$ 64.842; EPE FORMAS E SERVIÇOS EIRELLI, R\$ 16.389; F S BRITO - ME, R\$ 120.000; F.J.B SPORTS LTDA, R\$ 53.846; FABIANO FRANCO DE MIRANDA, R\$ 7.152; FB CONSULTORIA ESPORTIVA EIRELI, R\$ 96.000; FELIPE AUGUSTO FERREIRA BATISTA, R\$ 116.771; FELIPE DE OLIVEIRA CONCEICAO, R\$ 542.400; FERNANDO MONTEIRO PEREIRA, R\$ 13.295; FISIODERMA LTDA - ME, R\$ 1.560; FISIOFOCUS CLINICA DE FISIOT.E O, R\$ 10.000; FISIOLIFE CENTRO DE REABILITACAO, R\$ 25.000; FK SPORTS AGENCIAMENTO LTDA., R\$ 511.701; FL DE OLIVEIRA S DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTARES - ME, R\$ 5.233; FM ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA, R\$ 2.590.000; FMS GESTAO ESPORTIVA LTDA, R\$ 129.678; FOCO BASIC IND E COM DE VESTUARIO EIRELI, R\$ 4.953; FRANELLI CONSULT.EMPRESAR.E IMOB, R\$ 78.916; FREDERICO CORDEIRO DE PAIVA ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA, R\$ 60.000; G. B. CAMPOS, R\$ 228.000; GC SPORTS AGENCIAMENTO ESPORTIVO, R\$ 27.491; GD SPORT ASSES.E CONSULTORIA ESP, R\$ 427.956; GIALLOBLU ADMINISTRACAO EIRELI, R\$ 129.320; GIOVANNI DAVILA SPORTS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, R\$ 447; GIOVANNI PICCOLOMO SPORTS, R\$ 142.267; GLOBAL SIGHT LTDA - ME, R\$ 27.000; GT SPORTS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 398.441; H SOCCER ESPORTE LTDA - EPP, R\$ 337.520; HMX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, R\$ 1.716; IMPERIO MEDIC CENTER , R\$ 2.100; INCENTIVE - PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSOS LTDA, R\$ 12.131; IRMAOS SILVA ALIMENTACAO LTDA, R\$ 1.458; IZ SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, R\$ 50.000; J & C SERVICOS DE SEGURANCA PRIV, R\$ 36.299; J & E RECICLAGEM LTDA, R\$ 1.200; JBF - ASSESSORIA EMPRESARIAL - ME, R\$ 5.389; JET CENTER EQUIPAMENTOS ALTA PRESSAO LTDA - ME, R\$ 850; JORGE LÚCIO TURCI ME, R\$ 29.290; L DE SOUZA, R\$ 67.200; LAGO ENGENHARIA LTDA, R\$ 166.201; LAV CLEAN LAVANDERIA, R\$ 3.452; LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, R\$ 45.132; LF CONSTRUCOES DIFERENCIADAS EIR, R\$ 18.000; LH FILMES LTDA, R\$ 8.000; LIGHT PRESS LTDA - ME, R\$ 5.250; LIGHTINGBH SERVICOS LTDA, R\$ 5.755; LIPATIN SPORTS LTDA, R\$ 200.000; LL SPORTS CONSULTORIA E AGENCIAMENTO, R\$ 75.461; LOK PIRAMIDE LTDA, R\$ 2.000; LUCIANNE POLAZZI PRODUcoes & EVENTOS, R\$ 7.000; LUIS CARLOS DE SALES, R\$ 4.500; LUIS VILLELA SERVICOS ADMINISTRA, R\$ 267.500; MA SANTOS BATISTA JUNIOR - ME, R\$ 229.494; MAKERH CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, R\$ 3.530; MARCELO LOPES DE CASTRO, R\$ 1.890; MARIO LANA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, R\$ 190.000; MEDICAL SAVE LOCACAO DE AMBULANCIAS LTDA, R\$ 23.180; MH ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI, R\$ 4.600; MOVE WAY INOVACAO EM TECNOLOGIA, R\$ 37.861; NEWLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, R\$ 1.415; NILTON LOUBACK MACHADO METALURGICA, R\$ 11.000; OLE ESPORTES COMUNICACAO VISUAL, R\$ 4.000; ONEGRASS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, R\$ 131.520; ONVEX COM.REP.SERV. INOVATECSTP, R\$ 16.800; OPPORTUNE CONSULTORES LTDA, R\$ 26.959; P.X INFORMATICA S/C LTDA - ME, R\$ 1.348.208; PAULO ROBERTO LOPES SOARES, R\$ 102.500; PCX SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA IN, R\$ 13.729; PERFILADOS R B LTDA - EPP, R\$ 7.354; PIROEX - MP SERVICOS, R\$ 27.300; PIROEX EIRELI - EPP, R\$ 6.667; PJG KLEMT - EPP, R\$ 175.000; PLANCO



SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME , R\$ 35.632; PRO FUTEBOL ASSESSORIA ADMINISTR, R\$ 32.983; R13 FUSSBALL AGENCIAMENTO ESPORTIVO LTDA, R\$ 306.095; REC SPORTS, R\$ 51.300; REPNET REPRESENTACOES E TECNOLOGIA EM IMPRESSAO EIRELI, R\$ 3.430; RHE REZENDE HORN ENGENHARIA LTDA - EPP, R\$ 30.006; RIBEIRO & LIMA COMERCIAL LTDA, R\$ 243; ROCHA NEVES NEGÓCIOS DESPORTIVOS, R\$ 2.469.893; RODRIGO PASTANA JORQUERA EIRELLI - ME, R\$ 128.000; ROMA AGENCIAMENTO ESPORTIVO LTDA, R\$ 1.185.440; RONALDO DE ASSIS CARVALHO, R\$ 132.379; ROVIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 52.962; RUSCHEL28 ESPORTES LTDA, R\$ 460.000; S3 LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME, R\$ 84.000; SIN SAUDE INTEGRATIVA LTDA, R\$ 3.310; SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - ME, R\$ 3.200; SOCIEDADE CIVIL EDUCADORA LTDA SOCEL - EPP, R\$ 1.052.096; SPORTS 27 CONSULTORIA E TREINAME, R\$ 26.011; STUDIO 3K LTDA, R\$ 16.650; SUN SPORTS MARKETING LTDA, R\$ 76; TALENTS SPORTS LTDA, R\$ 40.000; TAMARA DIGITAL LTDA, R\$ 4.125; TH NEVES MARKETING ESPORTIVO LTDA, R\$ 2.560.000; THREE SPORTS AGENCIAMENTO LTDA., R\$ 366.600; TRIADE SOLUCOES INTELIGENTES , R\$ 44.834; ULTRASERVER COM. E SERV. DE TECNOL, R\$ 53.859; UNISPORT BRINDES E CONFECÇOES LTDA, R\$ 3.321; VELOZ & MORAES NEGÓCIOS E CONSULTORIA, R\$ 115.553; VH ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, R\$ 403.713; VIA MINAS SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - ME, R\$ 8.150; VICARO COMUNICACOES LTDA, R\$ 78.344; VIP ARMARIOS LTDA, R\$ 84.526; VITO CAPUCHO OBSERVACAO TECNICA DE FUTBOL , R\$ 12.975; VIVER MAIS ESPORTE EIRELI VIVER, R\$ 67.906; VRV ASSESSORIA E PUBLICIDADE EIRELI, R\$ 163.633; VULCANO LTDA - EPP, R\$ 5.967; WILLIAM BATISTA PEIXOTO, R\$ 56.889; WITAN MARINHO SILVA JUNIOR, R\$ 1.500; WTR ENGENHARIA DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA, R\$ 1.380; WTS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD, R\$ 1.571; ZAZA VIDEO COMUNICACAO EIRELI, R\$ 44.408; **TOTAL DA CLASSE ME E EPP (R\$), R\$ 27.904.572.** UBAENSE ESPORTE CLUBE LTDA, US\$ 429.000; **TOTAL DA CLASSE ME E EPP (US\$), US\$ 429.000.** O prazo para habilitação de crédito (somente os credores que não constam da lista) ou apresentação de divergências aos créditos relacionados será de 15 (QUINZE) dias, a contar da publicação deste edital (§1º, artigo 7º da LRF), devendo as petições serem digitalizadas e enviadas às administradoras judiciais pelo e-mail contato@rjcruzeiro.com.br na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 1033, torre 4, Conj. 424, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, telefone (31) 9 9889-1921. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte/MG, 03 de agosto de 2022. (as.) Laércio Cássio Guedes – Escrivão Judicial substituto. (as.) Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz de Direito, em Substituição.

BELO HORIZONTE, 3 de agosto de 2022.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

